



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER C.C.I.

À: Comissão de Licitação – Pregão

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

ORIGEM: Despacho Protocolar – Comissão de Pregão

DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Complementar nº 232/2005, tendo sido designado seu membro pela Portaria nº 011/2021 – G.P.

Na qualidade de responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Nova IPIXUNA – Pará, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público, me manifesto apresentando Parecer sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – AFB DESTE MUNICÍPIO.**

INTRODUÇÃO

Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93.

A manifestação desta Coordenadoria de Controle Interno se dá com fulcro no inciso VI do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

...



.....
.....
VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

O presente **PARECER** tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública. Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

Portanto, tendo em vista que a Contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, reunido em 01 (um) volume.

Passemos à análise.

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PMNI – S.R.P. – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria de Desenvolvimento de Saúde Pública, indicando o objeto e quantitativos para atendimento das necessidades (Memorando e Solicitações de Despesas).



Observou-se ainda que foram anexados ao processo licitatório: Abertura de Licitação Pública (solicitando manifestação de existência de recursos orçamentários), orçamento prévio e estimativo realizado pelo Departamento de Compras, Termo de Referência com justificativa de conveniência, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira pelo ordenador, Autorização do Chefe do Executivo, Portaria de Nomeação da Equipe de Pregoeiro e Termo de Autuação.

Quanto aos preços estimados para a contratação do objeto, verifica-se que foram realizados orçamentos prévios, os quais foram utilizados para fins de composição da Planilha de Preço Médio, resultando no **valor global estimado de R\$ 89.641,71** (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

A Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Edital e seus anexos considerando como modalidade o Pregão Eletrônico, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, consoante disposto pelo Artigo 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, tipo menor preço por item e forma de julgamento menor preço por item.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – AFB DESTE MUNICÍPIO”**.

A Assessoria Jurídica, ao proceder à análise legal no que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas, sugeriu através de Parecer o prosseguimento do feito, entendendo que os requisitos legais insculpidos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e da nº Lei 10.520/2002 foram preenchidos.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos no § 1º do artigo 40 da Lei 8.666/93, estando datado, rubricado e assinado pela autoridade competente que a expediu, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta da Ata de Registro de Preços e de Contrato obedecem às normas legais vigentes.



Outrossim, excluída a análise técnica do objeto, constatamos que foram atendidas as exigências da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

FASE EXTERNA

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, no dia 31/03/2022, no Diário Oficial da União, no dia 31/03/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 31/03/2022, no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 31/03/2022, e no Portal Compras Públicas, no dia 31/03/2022, ficando definida a data de 18/04/2022 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Desta forma, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Conforme se infere na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, o certame teve início no dia **18/04/2022**, às 10h00min, via portal **Compras Públicas**. Durante a sessão, ficou observado que o Pregoeiro realizou adequadamente os procedimentos de competição, de negociação, e de verificação dos documentos das empresas que ofertaram os menores preços, os quais foram submetidos à análise, julgamento e classificação.

Dos atos praticados durante a sessão obtiveram-se os seguintes resultados por fornecedor:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA	003, 005 e 006	25.598,00
JR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	004	8.995,00
PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	001 e 007	9.972,00
UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	002	8.398,40
TOTAL GERAL		52.963,40



Finalizada a fase de lances, verificou-se que a proposta das empresas **AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA, JR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI e UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, atenderam às especificações do Edital. Em relação a análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com o estimado para a presente contratação.

A sessão pública foi encerrada às 16:25min do dia 17 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. As licitantes melhores classificadas foram declaradas vencedoras dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido prazo recursal, conforme preconiza o Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

Em relação à documentação de habilitação (acostada aos autos do processo) das empresas **AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA, JR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI e UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** (vencedoras do certame), verifica-se que as mesmas cumpriram os ditames editalícios em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica) assim dispostos no bojo processual. Os documentos apresentados tiveram suas autenticidades comprovadas.

Alertamos que anteriormente a formalização do pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade acima denotadas, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Em atenção às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, alertamos também no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice a ao prosseguimento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2022 PMNI – S.R.P.**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Encaminho o Parecer para juntada os autos e a Prefeita de Nova Ipixuna e ao Secretário de Desenvolvimento de Saúde Pública, para conhecimento.

Nova Ipixuna – Pará, 18 de maio de 2022.

JOBERTH SOUZA COVRE

Coordenador da Unidade de Controle Interno
Contador | Especialista em Licitações e Contratos

CRC PA 018983/O-1

Portaria nº 011/2021 – G.P.